

## PORTARIA № 493, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Enfermagem do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

- Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.
- Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:
- I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;
  - II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;
- III. crítico, reflexivo e propositivo, com base técnica e científica, para o exercício profissional da enfermagem;



- IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania:
  - V. gestor do cuidado de enfermagem, das organizações e dos sistemas de saúde;
- VI. educador em saúde, em educação permanente e para a formação de recursos humanos.
- Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:
- I. intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;
- II. desenvolver ações, considerando as especificidades regionais e o perfil epidemiológico de saúde relacionados a promoção, prevenção, proteção, tratamento e reabilitação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;
- III. prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;
- IV. exercer a enfermagem sob os princípios éticos, legais, sociais e humanísticos da profissão;
- V. analisar social, histórica e contextualmente a enfermagem e seu processo de trabalho, a sociedade, o Estado e as políticas de saúde;
- VI. usar tecnologias do cuidado, da informação e da comunicação em saúde, para o exercício da Enfermagem;
- VII. desenvolver o cuidado de enfermagem pautado nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da mulher, do homem e do trabalhador, considerando suas vulnerabilidades;
- VIII. desenvolver e coordenar o processo de enfermagem na atenção às necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos diferentes grupos da comunidade:
- IX. atuar no processo de gestão e melhoria assistencial, considerando a qualidade, a segurança do paciente, a liderança, a tomada de decisão e o trabalho em equipe;
  - X. promover ações de educação em saúde permanente e básica;
- XI. desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional.
- Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:
  - I. Células, tecidos, órgãos e sistemas do corpo humano;

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br



- II. Indicadores de saúde;
- III. Epidemiologia em saúde;
- IV. Sistemas de informação em saúde e comunicação em saúde;
- V. Diagnóstico situacional e territorialização;
- VI. Saúde ambiental e vigilância em saúde;
- VII. Bioética e dilemas éticos;
- VIII. História da enfermagem e legislação;
- IX. Semiologia e semiotécnica no ciclo vital;
- X. SAE e processo de enfermagem;
- XI. Metodologia científica;
- XII. Segurança do paciente e Qualidade em Saúde;
- XIII. Tecnologias do cuidado;
- XIV. Linhas do cuidado (da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do adulto, do idoso, do trabalhador);
  - XV. Saúde mental e atenção psicossocial;
  - XVI. Cuidados paliativos;
  - XVII. Cuidado ao paciente crítico e cirúrgico: urgência, emergência e clínica;
  - XVIII. SUS: políticas de saúde e redes de atenção;
  - XIX. Gestão dos serviços, organização e sistemas de saúde;
  - XX. Educação e pesquisa em saúde e enfermagem.
- Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.
  - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.40)

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br